



05.06.2023 à 11

LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2023
De 01 de junho de 2023

Kessia Mourer
Assinatura da Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 007/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO FORTUNA – ACIRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO FORTUNA – ACIRF**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.139.417/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 228, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, no exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para realização da Expofortuna 2023.

§ 1º. Após celebração do Termo de Fomento descrito no *caput*, a ACIRF deverá apresentar Plano de Trabalho ao Município de Rio Fortuna a fim de demonstrar onde pretende investir os recursos a serem repassados.

§ 2º. Após aprovação do Plano de Trabalho pelo Município de Rio Fortuna, este deverá realizar o repasse dos recursos financeiros à ACIRF, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para prestar contas ao Município dos recursos aplicados.

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: Rio Fortuna em Desenvolvimento de Gestão Pública

Atividade: 2.007- Manutenção do Setor de Desenvolvimento Sócio Econômico, Feiras e Eventos

Elemento Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0001.0

Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos..... R\$ 85.000,00.

Art. 3º. Tendo em vista que o objeto do Termo de Fomento de que trata esta Lei visa à realização da Expofortuna 2023 pela ACIRF, única entidade do Município que, até a presente data, organiza a Expofortuna, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não realizar Chamamento Público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



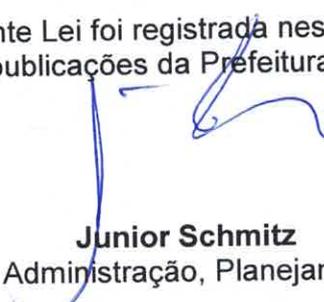
Parágrafo único. A justificativa para não realização de chamamento público na forma do *caput* deverá ser publicada na imprensa oficial na mesma data em que for publicado o Termo de Fomento celebrado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças